



Decreto N° 2933 - de 03 de Dezembro de 2024

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de PEDRO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 575, 22 de Dezembro de 2023

Decreta:  
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

|   |       |            |              |
|---|-------|------------|--------------|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA  |       |            |              |
| Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL                                       |       |            |              |
| Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL                                   |       |            |              |
| 2.05.01.13.392.0006.2.0026-1.716.000 - 3.3.90.93.00 DESENV. ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS DO MUNICIPIO | ----- | R\$        | 32,87        |
| Total da Sub-Unidade 01   | ----- | R\$        | 32,87        |
| Total da Unidade 05   | ----- | R\$        | 32,87        |
| Total da Instituição 02   | ----- | R\$        | 32,87        |
| <b>Total Geral Acrescido</b>  | ----- | <b>R\$</b> | <b>32,87</b> |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

|                            |       |            |             |
|----------------------------|-------|------------|-------------|
| <b>Total Geral Anulado</b> | ----- | <b>R\$</b> | <b>0,00</b> |
|----------------------------|-------|------------|-------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de PEDRO TEIXEIRA, 03 de Dezembro de 2024

*Reinaldo Manoel de Oliveira*

Reinaldo Manoel de Oliveira  
Prefeito Municipal  
CPF: 530.545.476-04

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de  
Pedro Teixeira, conforme determina  
o art. 95-A de sua Lei Orgânica.  
Em 03 / 12 / 20 24  
*[Assinatura]*  
Assinatura do Servidor